

DECRETO Nº 028, de 27 de maio de 2018.

Declara situação de emergência nas áreas do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE em função dos desdobramentos decorrentes da greve dos caminhoneiros, bloqueios e do desabastecimento geral.

O Prefeito do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso de suas atribuições Legais previstas no art. 47, IX da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a ocorrência de caso fortuito classificável como Greve Nacional dos Caminhoneiros Contra o Aumento dos Valores dos Combustíveis;

CONSIDERANDO que em decorrência da greve, o Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE encontra-se submetido ao desabastecimento de insumos mínimos para garantir o funcionamento das suas políticas públicas básicas, notadamente em face da ausência de combustíveis, gêneros alimentícios, água potável, medicamentos, gás butano, serviços, entre outros;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de transporte e assistência geral aos enfermos decorrentes de políticas públicas de saúde, assistência social e outros serviços públicos;

CONSIDERANDO a dependência do sistema de transporte de estudantes como serviço suplementar de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de priorização de serviços públicos estritamente essenciais e urgentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, em virtude da Greve Nacional dos Caminhoneiros Contra o Aumento dos Valores dos Combustíveis e seus desdobramentos, que precipuamente impõe o desabastecimento de combustíveis, gêneros alimentícios, água potável, medicamentos, gás butano, serviços, entre outros.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, para a realização de ações de manutenção das atividades administrativas, prestação de serviços, articulação com outras esferas de governo e sociedade geral.



Art. 3º Fica determinado às Secretarias Municipais que, no âmbito de suas competências, elaborem plano de manutenção dos serviços públicos essenciais, ponderando sobre a possibilidade de suspensão e/ou interrupção temporária.

Art. 4º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários à manutenção de prestação de serviços essenciais e de ordem pública, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º Determina-se às Secretarias Municipais efetuar imediato levantamento dos seus estoques de combustíveis, gêneros alimentícios, medicamentos, água potável, gás butano, entre outros itens de consumo básico, de forma a efetuar uma partilha entre os órgãos da administração pública municipal, com a determinação das devidas compensações/devoluções após encerrada a situação de emergência.

Art. 6º Determina-se a Secretaria de Defesa Social que convoque imediata reunião com as diversas forças policiais com atuação no Município, de forma a definir uma ação conjunta de manutenção da paz social.

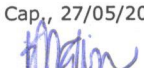
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Braz de Lira, 27 de maio de 2018.


EDSON DE SOUZA VIEIRA
PREFEITO

Publicado na forma do art. 97, inciso I, letra "B",
da Constituição do Estado de Pernambuco.

Sta. Cruz do Cap., 27/05/2018.


KLAINE MELISSA G. DE LIMA
Secretária Executiva de Administração